



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER INFRA Nº 09 /2022 fls1/4

Comissão de Infra Estrutura Urbana, Meio Ambiente e Assuntos Metropolitanos

PARECER Nº 09/2022

Projeto de Lei nº 72/2022 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de hidrantes públicos de incêndio pelos novos empreendimentos imobiliários e em novos loteamentos no Município de Hortolândia.

RELATÓRIO:

A presente proposição de autoria do Nobre Vereador Paulo Pereira Filhos, propõe a obrigatoriedade de instalação de hidrantes públicos de incêndio, pelos novos empreendimentos imobiliários e em novos loteamentos no Município de Hortolândia.

O autor justifica a necessidade de aprimorar a disponibilidade de hidrantes que propiciem disponibilidade de abastecimento rápido aos serviços do Corpo de Bombeiros, inclusive como forma de atender aos anseios do Corpo de Bombeiros, com redução da vulnerabilidade das cidades e uma melhor gestão dos riscos relacionados a probabilidade de princípios de incêndios.

O presente Projeto foi submetido às Comissões de Justiça e Redação e Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, recebendo parecer favorável em ambas Comissões.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER INFRA Nº 09 /2022 fls2/4

VOTO DO RELATOR:

No que cumpre a presente Comissão analisar, não vislumbramos óbice quanto a sua regular tramitação e aprovação, em especial por se tratar de matéria afeta ao interesse da nossa cidade com relação a minimizar o risco de danos causados por incêndios. Isto posto, nosso voto é pela sua aprovação no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, aos 29 de agosto 2022.


ORLANDO CÉSAR ANDRETTA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER INFRA Nº 09 /2022 fls3/4

III - VOTO DA COMISSÃO:

Diante do relatório apresentado pelo ilustre Relator ORLANDO CÉSAR ANDRETTA, os demais membros da Comissão de Infraestrutura Urbana e Assuntos Metropolitanos, resolvem por unanimidade, acompanhar o relatório do Relator em questão e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, aos 29 de agosto de 2022.

EDIVALDO SOUSA ARAÚJO
MEMBRO

APARECIDO ANTÔNIO MEIRA
MEMBRO